



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone (0444) 83-1177 - CEP 87.000-000

L=E=I N° 1.138

DATA: 04 de agosto de 1994.

SÚMULA: Modifica a finalidade do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.134 de 26/05/94, que dispõe sobre a venda de bens patrimoniais (Ações) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, Estado do Paraná, autorizado a modificar a finalidade do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.134 de 26/05/94, que dispõe sobre a venda de bens patrimoniais (Ações), onde se lia "Art. 2º - Os recursos oriundos com a alienação das referidas Ações serão reaplicados da seguinte forma: a)- Aquisição de terras para a construção de moradias populares; b)- Aquisição de uma motoniveladora, passa a ser lido: Art. 2º - Os recursos oriundos com a alienação das referidas Ações serão aplicados na aquisição de área de terras para a constituição de novo Parque Industrial, com objetivo de instalação de indústrias neste Município, conforme o disposto na Lei Municipal nº 948 de 16/12/88".


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE AGOSTO DE 1994.

FUNDADO(A) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 10 / 08 / 1994




José Bonifácio Moron
=PREFEITO MUNICIPAL=